

GPU

Entrada Ext. 7864/2007
 Class. 06.01
 14-08-2007 IMGONCALVES

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de
 Arcos de Valdevez
 Praça Municipal
 4974-003 Arcos de Valdevez

Sua referência

Sua comunicação
 3342/A de 1 de Agosto 2007

Nossa referência
 10 AUG '07 13757

Assunto|Subject Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas – Arcos de Valdevez
 – Alteração de Regime Simplificado
 Envio de Apreciação Final de Controlo

Para efeito de instrução do respectivo processo, e em cumprimento do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 6600/2004 de 1 de Abril, junto se envia a Apreciação Final de Controle que incidiu sobre o Plano de Pormenor Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas – Arcos de Valdevez – alteração de regime simplificado, que nos foi remetido nos termos do n.º 3 do mesmo Despacho a coberto do ofício n.º 3342/A de 1 de Agosto de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Gestão Territorial

A Direção da Divisão de Ordenamento e Gestão do Território



(Dr.ª Célia Ramos)

Dr.ª Célia Ramos

Anexo: apreciação de final de controlo.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
 DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

APRECIACÃO FINAL DE CONTROLO

(RJIGT* e n.º4 do Despacho n.º 6600/2004, 2ª Série, de 1 de Abril)

* Regime Jurídico dos IGT aprovado pelo Decreto-Lei 380/99, de 22 de Outubro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei 310/2003, de 10 de Dezembro.

TIPO DE INSTRUMENTO:

Plano de Pormenor
Plano de Pormenor Simplificado

DESIGNAÇÃO: Plano de Pormenor de Valverde e Pedrosas

PROCESSO: | Elaboração
 | Revisão
 | Alteração
 | Alteração de regime simplificado

FINALIDADE: | Registo
 | Ratificação

LOCALIZAÇÃO:
 CCDR Norte Município Arcos de Valdevez Lugar Valverde e Pedrosas

Processo Administrativo N.º PP-16.01.34/0001-2007

Despacho CCDR:

, Data

*Quando
 face ao exposto
 reunido se me se
 deve remeter o
 presente dev. fl
 0607 DU el carhuam
 e c. d. o qual
 nome an. e. d. g. e. fl
 p. n. e. g. a. f. a. de. a. b. p. i. e. g. e. r.*

VICE-PRESIDENTE DA CCDR-N
 (Paulo Jorge Gomes)
 07.08.10



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

1 - INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1.1 – Deliberação da Câmara Municipal de Alteração de regime simplificado do PP: _____ ;
1.2 – Verificação de menção aos termos de referência e prazo de elaboração na deliberação da CMC:
1.3 – Publicação no DR da deliberação de _____ do PP;
1.4 – Publicitação de avisos para recolha de sugestões e informações _____ ;
1.5 – Entidades que emitiram parecer:

1.6 – Parecer da CCDR (n.º 10 do Art. 75º do RJIGT) emitido em _____ ;
1.7 – Anúncio no DR do período de discussão pública: _____ ;
1.8 – Período de discussão pública: de _____ a _____ ;
1.9 – Divulgação dos resultados da discussão pública: _____ ;
1.10 – Parecer da CCDR (Art. 78º do RJIGT) emitido em _____ ;
1.11 – Aprovação pela Assembleia Municipal: 27-04-2007;
1.12 – Verificação de que não foram introduzidas alterações ao plano, pela Assembleia Municipal, no acto de aprovação

OBSERVAÇÕES:

Apenas nos foi remetido, conforme estipula o Despacho 6600/2004, a certidão autenticada da deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a alteração de regime simplificado, acompanhada da planta de síntese do plano em vigor e do plano com as alterações que se pretendem registar, e um relatório de fundamentação do pedido.

2 – CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO (Art. 92º do RJIGT):

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 2.1 – Regulamento | <input type="checkbox"/> |
| 2.2 – Planta de implantação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2.3 – Planta de condicionantes | <input type="checkbox"/> |
| 2.4 – Relatório fundamentando as soluções adoptadas | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2.5 – Peças escritas e desenhadas que suportem as operações fundiárias previstas | <input type="checkbox"/> |
| 2.6 – Programa de execução | <input type="checkbox"/> |
| 2.7 – Plano de financiamento | <input type="checkbox"/> |
| 2.8 – Planta de enquadramento | <input type="checkbox"/> |
| 2.9 – Planta da situação existente | <input type="checkbox"/> |
| 2.10 – Relatório e/ou Planta de compromissos urbanísticos | <input type="checkbox"/> |
| 2.11 – Extractos do IGT em vigor na área do plano | <input type="checkbox"/> |
| 2.12 – Planta de elementos técnicos | <input type="checkbox"/> |
| 2.13 – Participações públicas e relatório de ponderação | <input type="checkbox"/> |
| 2.13 – Relatório sobre recolha de dados acústicos, ou mapa de ruído,
nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Geral do Ruído | <input type="checkbox"/> |

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

3 – CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO

3.1 - Verificação se nos documentos apresentados consta o disposto no Art. 91º do RJIGT:

- 3.1.1 – Alínea a)
- 3.1.2 – Alínea b)
- 3.1.3 – Alínea c)
- 3.1.4 – Alínea d)
- 3.1.5 – Alínea e)
- 3.1.6 – Alínea f)
- 3.1.7 – Alínea g)
- 3.1.8 – Alínea h)

3.1 – PP simplificado, modalidade de Projecto de Intervenção em Espaço Rural - verificação se nos documentos apresentados consta o disposto no n.º 2 da Portaria 389/2005, de 5 de Abril:

- 3.2.1 – Alínea a)
- 3.2.2 – Alínea b)
- 3.2.3 – Alínea c)
- 3.2.4 – Alínea d)
- 3.2.5 – Alínea e)
- 3.2.6 – Alínea f)
- 3.2.7 – Alínea g)
- 3.2.8 – Alínea h)
- 3.2.9 – Alínea i)
- 3.2.10 – Alínea j)
- 3.2.11 – Alínea l)

OBSERVAÇÕES:

A planta de síntese com a alteração que se pretende registar corresponde à do Plano de Pormenor em vigor, com alterações no quadro sinóptico que representam correctamente os ajustes técnicos introduzidos, e com uma adaptação dos usos preconizados para os correspondentes à legislação em vigor (substituição de similares de hotelaria por Estabelecimento de Restauração e Bebidas).

4 – PARECERES (SÍNTESE)

4.1 – Resultados das Consultas – Síntese dos pareceres desfavoráveis e condicionados:

4.2 – Síntese dos pareceres emitidos no processo de concertação:

4.3 – Alterações decorrentes da discussão pública:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

4.4 – Síntese do parecer da CCDR (Art. 78º do RJGT):

Apresentação da FICHA DO CONTEÚDO TÉCNICO

5 – CONDICIONANTES

Condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes:

5.1 – Verificação se as condicionantes identificadas correspondem a todas as que incidem no território

5.2 – Envolve alteração/ocupação de áreas afectadas a condicionantes.

5.2.1 – Identificação da(s) condicionante(s)

5.2.2 – Enquadramento da alteração/ocupação

6 – APRECIACÃO CARTOGRÁFICA

6.1 – Verificação da cartografia de base:

Oficial ou homologada

Actualizada (< 7 anos)

Escala adequada

6.2 – Verificação da legibilidade das peças gráficas

6.3 – Verificação da congruência entre o conteúdo das peças gráficas e destas com as respectivas legendas

6.4 – Verificação da congruência entre o conteúdo das peças gráficas e o regulamento

7 – ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE COM OS I.G.T. EFICAZES

7.1 – Outros Instrumentos de Gestão Territorial que incidem sobre o território:

7.2 – Indicação expressa das normas de outros PMOT em vigor que altera ou revoga:

7.3 – Indicação dos pareceres emitidos ao abrigo da alínea e) do nº3 do Art.80º do RJGT:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

8 – APRECIACÃO TÉCNICA

8.1 – Verificação da adequação e conveniência das soluções propostas relativamente às análises elaboradas, aos objectivos identificados e aos princípios de ordenamento consagrados na Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo e demais orientações normativas recomendadas pela DGOTDU:

Apreciada a alteração que se pretende registar, considera-se de emitir parecer favorável quanto a considerar as alterações propostas pela Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez como enquadráveis no regime de alterações de regime simplificado previstas no artigo 97.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos D.L. n.º 53/2000, de 7 de Abril, e n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, com base no disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do mesmo artigo, e quanto a considerar que as mesmas estarão em condições de serem registadas nos termos do mesmo diploma.

9 – APRECIACÃO JURÍDICA DAS NORMAS DO REGULAMENTO DO PLANO

9.1 – Conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes:

9.2 – Verificação da correcta estrutura do regulamento

9.3 – Verificação das regras de redacção dos actos normativos

9.4 – Verificação da legislação referida e das remissões efectuadas no regulamento

9.5 – Apreciação jurídica final:

10 – CONCLUSÃO

– O Plano está em condições de seguir para Registo. **SIM**
 NÃO

– Indicação dos *items* e observações do formulário que justificam o Não

– O Plano está em condições de seguir para Ratificação. **SIM**
 NÃO

– Indicação dos *items* e observações do formulário que justificam o Não



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

11 - RESPONSÁVEIS PELA APRECIACÃO TÉCNICO-JURÍDICA:

RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS:

JURÍDICOS

Ass.

Nome: ANA STADEL MARRANA

DATAS

TÉCNICOS

Ass.

Nome:

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS PARECERES:

JURÍDICOS

Ass.

Nome: ANA STADEL MARRANA

TÉCNICO

Ass.

Nome: Francisco Pires de Moraes, Arq.Ass

7/8/07

NOTA: O presente formulário será objecto de reformulação após a regulamentação do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme o disposto no seu artigo 155.º.